PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLIENT ALERT

FEVEREIRO/2019

ANVISA PUBLICA RDC Nº 266/2019, REFERENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Resolução da Diretoria Colegiada nº 266, de 8 de fevereiro de 2019 revoga a RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, RDC nº 205, de 13 de julho de 2005, e a RDC nº 148, de 28 de março de 2017.

A RDC número 266/2019 abrange recursos administrativos contra decisões decorrentes de análise técnica no âmbito de atuação da Agência, bem como aqueles interpostos contra as decisões condenatórias proferidas em processos de contencioso administrativo-sanitário, e contra as decisões exaradas no âmbito da gestão interna da ANVISA.

A Gerência-Geral de Recursos julgará em segunda instância os recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas pela Anvisa (incluindo os processos de contencioso administrativo-sanitário), enquanto a Diretoria Colegiada julgará tais recursos em última instância.

A Diretoria Colegiada e a Gerência-Geral de Recursos, observados os limites de suas competências, poderão confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Nossa área de Propriedade Intelectual está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito do tema.

ÁREA DE PRÁTICA
Propriedade Intelectual

COORDENAÇÃO
Valdir Rocha
Fábio Pereira

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.